

Ofício nº 044/2021

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021

Ao Felipe de Freitas Pires

Gerente Geral da Refinaria Gabriel Passos

Att. Fernanda Diniz Campos

Gerente de RH da Refinaria Gabriel Passos

Att. Wagner Cordoval

Coordenador da alimentação da Refinaria Gabriel Passos

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação de Petróleo do Estado de Minas Gerais – SINDIPETRO/MG, entidade sindical representante dos trabalhadores da indústria do petróleo no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 16.591.281/0001-34, sediada na Avenida Barbacena, 242, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-130, por seu coordenador geral, vem requerer o que se segue:

Esta entidade vem recebendo relatos lamentáveis acerca das condições da alimentação que está sendo servida aos trabalhadores no refeitório da REGAP. Se no início as reclamações abordavam a falta de variedade, o que já era preocupante, esta semana foram trazidos registros inaceitáveis, como por exemplo que a porção de salada hoje, 15 de julho, era composta por batata palha e torradas, como se vê na foto:



Seja para evitar aglomerações ou garantir a vacinação da categoria, esta entidade mantém firme seu compromisso cotidiano com a garantia das melhores condições possíveis de trabalho para a categoria. No entanto, este não é um compromisso só dos representantes dos trabalhadores, a alimentação, inclusive, deve seguir as condições estabelecidas pelo ACT 2020/2022, conforme se vê:

Cláusula 70

Programa de Alimentação Saudável A Companhia manterá o Programa de Alimentação Saudável em suas Unidades e implantá-lo-á onde ainda não houver, fornecendo uma alimentação adequada às necessidades biológicas e culturais dos empregados, dando ênfase aos alimentos regionais.

Parágrafo 2º - A Companhia disponibilizará, nos restaurantes das Unidades em que o serviço de alimentação é oferecido pela Companhia, mais de uma opção no cardápio para alimentação dos empregados.

Parágrafo 4º - A Companhia supervisionará o Programa de Alimentação com o apoio de profissionais da área de saúde e/ou nutrição, nos locais onde a Petrobras é responsável pelo fornecimento da alimentação.

Parágrafo 6º - A Companhia aprimorará o programa de alimentação de acordo com o perfil de saúde dos empregados levantados no Exame Médico Periódico.

Parágrafo 7º - A Companhia assegurará a mesma alimentação para todos os usuários dos restaurantes das Unidades em que esse serviço é oferecido pelas Companhia.

Ora, o não atendimento às condições expressas como a variedade de opções, um cardápio adequado às necessidades biológicas e culturais, ensejam descumprimento do ACT em vigor. Desta feita, este sindicato requer que **em no máximo 48 horas sejam prestadas explicações para atual situação da alimentação, descritas quais e quando serão tomadas as providências necessárias para atendimento integral das condições descritas no ACT 2020-2022.**

Atenciosamente,



ALEXANDRE FINAMORI FRANÇA BAPTISTA
COORDENADOR GERAL

*Sindicato Dos Trabalhadores Na Indústria De Destilação
E Refinação De Petróleo De Minas Gerais*